



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO NO ÂMBITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CRUZ ALTA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL Nº 01/2016 – JUIZ LEIGO**

O Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente do Juizado Especial Cível da Comarca de Cruz Alta, Dr. Sérgio Manduca Rosa Lopes, torna público que estarão abertas, no período de **14/03/2016 a 31/03/2016** as inscrições ao Processo Seletivo Público de provas e títulos para o preenchimento de vagas nas funções de **JUIZ LEIGO**.

A seleção reger-se-á pelas normas constantes deste Edital, da Resolução n.º 905/2012-COMAG, com as alterações da Resolução n.º 919/2012-COMAG, do Provimento n.º 22 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da Lei Federal n.º 9.099/95 e nos termos da legislação pertinente em vigor.

**1.1. Vagas**

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas existentes nas funções de JUIZ LEIGO no Juizado Especial Cível da Comarca de Cruz Alta, mais as que surgirem no período da validade do Processo Seletivo, de acordo com o interesse da Administração e nos termos do Provimento n.º 10/2012-CGJ.

Função	Número de vagas
Juiz Leigo	<b>02</b>

**1.2. Atribuições**

As atribuições da função de Juiz Leigo são as constantes na Resolução n.º 905/2012-COMAG, quais sejam: I – PRESIDIR AS AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO; II – PRESIDIR AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PODENDO, INCLUSIVE, COLHER PROVAS; III – PROFERIR PARECER, EM MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS, A SER SUBMETIDO AO JUIZ PRESIDENTE DA UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL ONDE EXERÇA SUAS FUNÇÕES, PARA HOMOLOGAÇÃO POR SENTENÇA.

**1.3. Remuneração**



O valor da remuneração dos JUÍZES LEIGOS é o definido nos Atos n.º 33/2004-P e n.º 49/2009-P, observado o disposto no art. 31, parágrafo único, da Res. 905/2012-COMAG.

#### 1.4. Requisitos para o exercício

Os requisitos gerais para o exercício da função de JUIZ LEIGO são os constantes da Res. 905/2012-COMAG, que estabelece:

ART. 6º SÃO REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONCILIADOR E DE JUIZ LEIGO:

I - SER BRASILEIRO NATO OU NATURALIZADO E MAIOR DE DEZOITO ANOS;

II - NÃO SER CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE, CONSANGÜÍNEO OU AFIM, EM LINHA RETA OU COLATERAL, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, DO JUIZ TITULAR DO JUIZADO NO QUAL EXERÇA SUAS FUNÇÕES;

III - NÃO EXERCER ATIVIDADE POLÍTICO-PARTIDÁRIA, NEM SER FILIADO A PARTIDO POLÍTICO, OU REPRESENTANTE DE ÓRGÃO DE CLASSE OU ENTIDADE ASSOCIATIVA;

IV - NÃO REGISTRAR ANTECEDENTE CRIMINAL, NEM RESPONDER A PROCESSO PENAL, RESSALVADO O DISPOSTO NO § 1º DESTE ARTIGO;

V - NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE NEM PRATICADO ATO DESABONADOR NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO, DA ADVOCACIA OU DA ATIVIDADE PÚBLICA OU PRIVADA, RESSALVADO O DISPOSTO NO § 1º DESTE ARTIGO;

VI - NÃO SER SERVIDOR DO PODER JUDICIÁRIO, CONCURSADO, CELETISTA OU COMISSIONADO, EXCETO SE EXERCER A FUNÇÃO NÃO REMUNERADA.

§ 1º POSITIVADA A EXISTÊNCIA DE PENALIDADE OU DISTRIBUIÇÃO, RELATIVA AOS INCISOS IV E V DO CAPUT DESTE ARTIGO, CABE AO INTERESSADO OFERECER ESCLARECIMENTOS E PROVAS DA NATUREZA NÃO PREJUDICIAL DOS FATOS APURADOS.

**§ 2º SÃO REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO:**

I - ESTAR REGULARMENTE INSCRITO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL;

II - POSSUIR PELO MENOS 2 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA JURÍDICA, PODENDO SER COMPUTADO:

A) Revogada pela Res. Nº 969/2013- COMAG.

B) O TEMPO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO PREPARATÓRIO À CARREIRA DA MAGISTRATURA DESENVOLVIDO PELAS ESCOLAS DA MAGISTRATURA, DESDE QUE INTEGRALMENTE CONCLUÍDO;

C) A CONCLUSÃO, COM FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO, DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA JURÍDICA.

#### 1.5. Inscrições

As inscrições serão recebidas, exclusivamente, no Cartório do Juizado Especial Cível da Comarca de Cruz Alta, situado na Rua Voluntários da Pátria, nº 714, em Cruz Alta-RS – 3º andar, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, no período de **14/03/2016 a 31/03/2016**.

O requerimento de inscrição estará disponível, para preenchimento em formulário próprio, no local de inscrição, **devendo ser instruído com fotocópias legíveis da cédula de identidade, do CPF e do comprovante de residência**, conforme art. 14 da Resolução 905/2012.

A inscrição ao Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das normas estabelecidas na legislação pertinente, bem como das condições constantes no inteiro teor deste Edital, de seus anexos e da Resolução n.º 905/2012-COMAG,



com as alterações da Resolução n.º 919/2012-COMAG.

No dia **05/04/2016** será disponibilizada, na sede do Juizado Especial Cível do Foro de Cruz Alta, mesmo local da inscrição, a lista dos candidatos inscritos, com confirmação do local da prova.

### **1.6. Processo Seletivo**

O Processo Seletivo, que observará os critérios de singeleza e simplicidade, constará de duas (02) etapas.

A **primeira** etapa consistirá em prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 0,2 pontos cada questão, totalizando 10 (dez) pontos.

O conteúdo da prova escrita será definido pelo juiz presidente do juizado, conforme art. 13, V, da Res. 905/2012 COMAG, o qual está descrito no Anexo I.

A **segunda** etapa será constituída de uma Prova de Títulos, de caráter meramente classificatório, conforme art. 17 da Res. 905/2012-COMAG.

### **1.7. Aplicação das Provas Escritas**

A aplicação da Prova Escrita ocorrerá no dia **25/04/2016, às 14 horas** e será realizada no Tribunal do Júri do Fórum local, situado na Rua Voluntários da Pátria, nº 714, Cruz Alta-RS, térreo.

A prova para a função de JUIZ LEIGO terá duração de 03h30min, sendo que os candidatos devem comparecer ao local com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado para o início da prova.

O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do documento oficial de identificação, preferencialmente aquele que serviu de base para a sua inscrição, e de caneta esferográfica, tinta azul ou preta.

Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer espécie.

Os candidatos que comparecerem para realizar a prova não deverão portar armas, malas, livros, máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravadores, *paggers*, *notebooks*, *pen-drives* ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar véus, bonés, chapéus, gorros, lenços, aparelhos auriculares, óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, os olhos e os ouvidos. Os celulares deverão ser desativados. Se assim não proceder, o candidato será excluído do Processo Seletivo.

O resultado da Prova Escrita, com o respectivo gabarito, será publicado na sede do Fórum local e na página dos Juizados Especiais Cíveis no site do Tribunal de Justiça em até 30 (trinta)



dias após a realização da prova.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60%** (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva. Os demais candidatos serão automaticamente eliminados do certame.

Caberá recurso ao Conselho Gestor, no prazo de **2 (dois) dias**, contados da publicação do resultado da Prova Escrita na página dos Juizados Especiais Cíveis no site do Tribunal de Justiça.

Julgados os recursos, será publicada a relação dos candidatos aprovados e a indicação dos selecionados para apresentação dos títulos, no prazo de **3 (três) dias**.

### **1.8. Da prova de títulos**

Serão selecionados para a Prova de Títulos os candidatos aprovados na Prova escrita que obtiverem as maiores notas na referida prova, desde que observado um mínimo de 60% de acertos.

A entrega da documentação poderá ser efetuada em fotocópia simples acompanhadas dos originais para conferência, ou em fotocópia autenticada.

Os candidatos que não apresentarem títulos permanecerão com os pontos obtidos na Prova Escrita.

Consideram-se títulos, e a respectiva pontuação, conforme art. 17 da Resolução 905/2012-COMAG:

#### **ART. 17. CONSIDERAM-SE TÍTULOS:**

**I** – CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA A CARREIRA DA MAGISTRATURA DESENVOLVIDO POR ESCOLA DA MAGISTRATURA, VALOR : 0,3 PONTOS;

**II** – CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DOS JUIZADOS ESPECIAIS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS, VALOR: 0,2 PONTOS;

**III** – CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONCILIAÇÃO E/OU MEDIAÇÃO, VALOR: 0,2 PONTOS;

**IV** – O EXERCÍCIO ANTERIOR DA FUNÇÃO DE CONCILIADOR OU JUIZ LEIGO EM UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL PELO PRAZO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, COMPROVADO POR CERTIDÃO EXPEDIDA PELA RESPECTIVA SECRETARIA, VALOR: 0,2 PONTOS.

**V** - DIPLOMAS EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:

**A)** DOUTORADO RECONHECIDO OU REVALIDADO: EM DIREITO OU EM CIÊNCIAS SOCIAIS OU HUMANAS, VALOR: 0,6 PONTOS;

**B)** MESTRADO RECONHECIDO OU REVALIDADO: EM DIREITO OU EM CIÊNCIAS SOCIAIS OU HUMANAS, VALOR: 0,3 PONTOS;

**C)** ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM VIGOR, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 (TREZENTAS E SESSENTA) HORAS-AULA, CUJA AVALIAÇÃO HAJA CONSIDERADO MONOGRAFIA DE FINAL DE CURSO, VALOR: 0,1 PONTO;

**VI** - CURSO DE EXTENSÃO SOBRE MATÉRIA JURÍDICA DE MAIS DE 100 (CEM) HORAS-AULA, COM NOTA DE APROVEITAMENTO OU TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO), VALOR: 0,05 PONTOS POR CURSO, ATÉ O MÁXIMO DE 0,1 PONTO.

### **1.9. Dos Recursos**

Os candidatos poderão ingressar com recursos, dirigidos ao Conselho Gestor dos Juizados



contra: a) a Prova teórica; b) a Prova de Títulos e c) o resultado final do processo seletivo.

Todos os recursos interpostos deverão obedecer aos preceitos estabelecidos neste Edital.

A petição de recurso deverá ser protocolada no Cartório do Juizado Especial Cível de Cruz Alta, situado na Rua Voluntários da Pátria, nº 714, Cruz Alta-RS, 3º andar, dentro do horário normal de expediente forense do primeiro grau de jurisdição, no prazo de 2 (dois) dias contados da devida publicação na página dos Juizados Especiais no site do Tribunal de Justiça.

Não se conhecerá dos recursos que não forem formulados por escrito, que não contiverem fundamentação ou que não apresentarem a documentação adequada para instruí-los.

### **1.10. Da classificação final**

O resultado final será obtido da soma simples das notas da Prova Escrita e da Prova de Títulos.

Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final.

Na hipótese de empate, o critério de desempate será o da faixa etária, ou seja, prevalecerá o candidato de mais idade.

Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas neste edital serão convocados a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, ao Cartório do Juizado Especial Cível da Comarca de Cruz Alta para preencher ficha cadastral, manifestar interesse em assumir a função e apresentar os documentos previstos no art. 22 da Resolução 905/2012, quais sejam:

- I – certidão emitida pelo Cartório Distribuidor na esfera Cível e Criminal da Comarca ou Foro onde reside e para a qual se pretende a designação;
- II – declaração de que não advogará no sistema do Juizado Especial da Comarca onde pretende exercer a função e declaração de não exercer funções na Administração da Justiça Criminal comum ou especial, estadual ou federal, no caso de Conciliador no âmbito do Juizado Especial Criminal.
- III – declaração de que não exerce atividade político-partidária, nem é filiado a partido político ou representa órgão de classe ou entidade associativa;
- IV – duas fotografias 3x4 recentes;
- V – número da conta corrente e agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
- VI – no caso de designação para a função de Juiz Leigo, comprovação de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e declaração de que possui experiência jurídica de, no mínimo, 2 (dois) anos;

Durante a validade do Processo Seletivo, o candidato aprovado que, quando chamado para assumir a função, manifestar a vontade de não ser designado, deverá declará-lo por escrito, no prazo de dez dias, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados. Caso o candidato deixe de se manifestar no referido prazo, estará, automaticamente, excluído do certame.

Em caso de desinteresse do candidato aprovado, será convocado a assumir a função o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.



### 1.11. Das disposições finais

Os candidatos aprovados serão designados de acordo com as necessidades da Administração, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Falsidade das informações e/ou dos documentos fornecidos, verificada em qualquer tempo, resultará na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição.

A aprovação no Processo Seletivo não gera direito adquirido à designação. Contudo, observar-se-á a Classificação Final e o prazo de validade para o efeito de designação.

A validade do Processo Seletivo é de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual prazo, contada a partir da data da publicação da homologação do resultado final (art. 27 da Resolução nº 905/2012-COMAG).

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor dos Juizados Especiais.

Cruz Alta, 26 de fevereiro de 2016.

Sérgio Manduca Rosa Lopes,  
Juiz Presidente do Juizado Especial Cível de Cruz Alta.

### ANEXO I – CONTEÚDO DAS MATÉRIAS DA PROVA OBJETIVA

**DIREITO CIVIL:** Código Civil: Fontes formais do direito positivo. Vigência e eficácia da lei. Conflitos de leis no tempo e no espaço. Hermenêutica e aplicação da lei. Das Pessoas Naturais: começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito; Direitos da Personalidade. Das Pessoas Jurídicas: classificação; Pessoas jurídicas de direito público e de direito privado; personalidade jurídica; representação e responsabilidade. Registro civil das pessoas jurídicas. Domicílio: Domicílio da pessoa natural e da pessoa jurídica; Pluralidade e mudança de domicílio. Bens: classificação; Bens públicos; Bens fora do comércio. Do Negócio Jurídico: Validade; Representação; Defeitos: erro, dolo, coação, simulação, fraude e lesão; Invalidez. Atos e fatos jurídicos: conceito e classificação; interpretação dos atos jurídicos; Atos ilícitos; Prescrição e Decadência: causas suspensivas e interruptivas; Prazos. Obrigações: Definição; Elementos constitutivos; Fontes; Classificação; Modalidades; Liquidação; Solidariedade: Transmissão das Obrigações; Adimplemento e Extinção das Obrigações. Pagamento: do credor e do devedor; Objeto; Prova; Lugar e tempo; Mora. Do pagamento indevido por consignação e com sub-rogação; Dação em pagamento; Compensação; Novação; Remissão das dívidas; Inadimplemento das Obrigações: Mora, Perdas e Danos, Juros legais. Cláusula penal: Contratos: definição, classificação, formação, espécies, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, extinção do contrato, cláusulas especiais à compra e venda, perempção ou preferência, venda com reserva de domínio. Troca ou Permuta; Contrato estimatório; Contrato de Corretagem; Contrato de Transporte; Contrato de Seguro; Doação: revogação; Locação de coisas; Empréstimo: comodato, mútuo; Prestação de serviço; Empreitada; Depósito. Mandato: obrigação do mandatário e do mandante; Extinção. Jogo e da Aposta. Fiança. Transação. Promessa de compra e venda. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Títulos de Crédito: ao portador; à ordem; nominativo. Responsabilidade civil: Obrigação de indenizar; Teoria da Culpa e do Risco; Dano moral; Liquidação das obrigações. Teoria da Imprevisão. Empresário: Capacidade; Sociedade: espécies, obrigações. Administração. Estabelecimento: nome, prepostos, escrituração. Direito das coisas: posse. Direitos reais: propriedade, aquisição. Condomínio; Servidões. Direitos de Vizinhança. Usufruto. Uso. Hipoteca .



**DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Código de Processo Civil (Será objeto de todo o conteúdo programático de Direito Processual Civil, tanto a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, com todas as alterações legislativas posteriores, como a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015): Jurisdição e competência: conceito, formas, limites e modificações da competência. Ação: conceito, classificação, espécies, natureza jurídica. Ação e Pretensão. Condições da ação. Partes e Procuradores: capacidade processual, deveres, responsabilidade, despesas e multas, substituição. Litisconsórcio e Assistência. Intervenção de terceiros. Ministério Público. Órgãos Judiciários e Auxiliares da Justiça. Juiz: Poderes, deveres e responsabilidade. Impedimentos e suspeição. Atos processuais. Forma. Tempo, lugar, prazos e penalidades. Comunicações dos atos. Nulidades. Processo: formação, suspensão e extinção. Processo e Procedimento: disposições gerais. Procedimento Ordinário. Petição inicial: pedido e indeferimento. Resposta do réu: Disposições gerais; Contestação; Exceções Processuais: incompetência, impedimento e suspeição. Reconvenção. Revelia. Prova: disposições gerais; depoimento pessoal; confissão; prova documental; arguição de falsidade. Audiência. Sentença: conceito, classificação, requisitos e efeitos. Coisa julgada: limites e efeitos. Preclusão. Procedimento Sumário. Recursos: Disposições gerais e efeitos. Apelação. Agravo. Embargos de declaração. Processo de Execução: partes, competência, requisitos, títulos executivos, responsabilidade patrimonial. Espécies de Execução. Execução Obrigação da entrega de coisa certa e incerta. Obrigações de fazer e não fazer; Execução por quantia certa. Penhora. Depósito. Adjudicação. Embargos do devedor. Embargos à execução contra a Fazenda Pública. Extinção das Obrigações. Suspensão e Extinção do Processo de Execução. Medidas cautelares. Procedimentos cautelares. Arresto. Sequestro. Caução. Busca e apreensão. Produção antecipada de provas. Justificação. Protesto. Notificação e Intepelação. Embargos de Terceiro. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Disposições gerais. Alienações judiciais; Assistência judiciária (Lei nº 1.060, de 05-02-50). Ação Civil e ressarcimento do dano decorrente de sentença penal condenatória (ação civil “ex-delicto”).

**JUIZADOS ESPECIAIS:** Lei n.º 9.099/95 – I Disposições Gerais; II dos Juizados Especiais Cíveis; III Dos Juizados Especiais Criminais – Disposições Gerais; IV Disposições Finais Comuns.

**DIREITO DO CONSUMIDOR:** Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90). Direitos do Consumidor. Política Nacional de Relações de Consumo. Direitos Básicos do Consumidor. Qualidade de produtos e Serviços. Prevenção e Reparação dos Danos. Responsabilidade pelo Fato do Produto ou do Serviço. Responsabilidade pelo Vício do Produto ou do Serviço. Decadência e Prescrição. Desconsideração da Pessoa Jurídica. Práticas Comerciais: oferta, publicidade, práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e Cadastros de Consumidores. Proteção Contratual. Cláusulas Abusivas. Contratos de Adesão. Defesa do Consumidor em Juízo. Ações de Responsabilidade do Fornecedor de Produtos e Serviços.

**JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA:** Lei n.º 12.153/2009

**OUTRAS LEIS ESPECIAIS:** Lei de Locações (Lei n.º 8.245/91). Lei do Cheque (Lei n.º 7.357/85). Lei das Duplicatas (Lei n.º 5.474/68). Lei Uniforme de Genebra (Decreto n.º 57.663/66). Lei da Letra de Câmbio (Decreto n.º 2.044/08). Lei do Protesto (Lei n.º 9.492/97). Código Nacional de Trânsito (Lei n.º 9.503/95): art. 26 ao 67.

Enunciados do FONAJE.

Enunciados das Turmas Recursais do Estado do Rio Grande do Sul